

LEI Nº 743/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.179.000,00 (Um milhão, cento e setenta e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R\$ 80.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 74 - Valor: R\$ 820.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R\$ 180.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do PENAT

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 83 – Valor: R\$ 29.500,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades do Salario Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 87 – Valor: R\$ 39.500,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL......R\$ 1.179.000,00



Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.21.35.00.00 – FNDE - Valor R\$ 99.000,00, 17.24.01.00.00 – FUNDEB - Valor R\$ 1.000.000,00 e 17.22.01.00.00 – ICMS - Valor R\$ 80.000,00.

TOTAL.....R\$ 1.179.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de junho de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo Prefeito Municipal